

LEI MUNICIPAL N. 2.290, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

"Declara de Utilidade Pública Municipal a ACMB - Associação de Arte, Cultura e Cidadania do Maciço de Baturité, e dá outras providências".

○ **PREFEITO MUNICIPAL DE BATURITÉ**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É declarada de utilidade pública municipal a ACMB - Associação de Arte, Cultura e Cidadania do Maciço de Baturité, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.479.556/0001-29 com atividade neste município na Rua Escritora Dra. Edna Monteiro Moreira, nº 56, Conselheiro Estelita, Baturité-CE, CEP: 62.760-000;

Art. 2º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:
I - substituir os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias;

II - alterar a sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da administração pública municipal local.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios a serem celebrados entre o Município, Governo Estadual, Federal e demais entes públicos ou privados, através do qual as partes definirão as obrigações, para concessão de incentivos ou contribuições que envolvam a Associação de Arte, Cultura e Cidadania do Maciço de Baturité, inscrita no CNPJ/MF 11.479.556/0001-29.

Parágrafo único. Os convênios que se referem o caput do artigo, terão como objetivo a cobertura das despesas das obras sociais em benefício da população do Município de Baturité e do Estado do Ceará, podendo as respectivas ações serem realizadas em parceria com a Secretaria da Educação, Secretaria do

Governo Municipal de Baturité/CE
Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro,
CEP: 62.760-000 – CNPJ nº 07.387.343/0001-08



Desenvolvimento Econômico e Social e Fundação de Cultura e Turismo de Baturité.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO ENTRE-RIOS, Gabinete do Prefeito Municipal de Baturité, Ceará, em 04 de MARÇO de 2024.



Héberlh Freitas Reis Cavalcante Mota
Prefeito Municipal



GABINETE
DO PREFEITO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS LEIS

Nº 349/2024

O **CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ**, no uso da competência conferida pela Portaria nº 291 de 09 de Julho de 2021 e em obediência ao Artigo 92 da Lei Orgânica do Município de Baturité, **RESOLVE** publicar nesta data, mediante afixação na sede da Prefeitura Municipal de Baturité situada na Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, neste Município e de publicação no site www.baturite.ce.gov.br para divulgação da **LEI MUNICIPAL Nº 2.290/2024, de 04 de MARÇO de 2024.**

PUBLIQUE-SE;

DIVULGUE-SE;

CUMPRA-SE.

PALÁCIO ENTRE-RIOS, Gabinete do Prefeito Municipal de Baturité, Ceará, em 04 de MARÇO de 2024.

João de Paula Barros Filho

Chefe de Gabinete